

SUSPENSÃO, POR UM ANO, DA CONCESSÃO  
OUTORGADA PARA A IMPORTAÇÃO DO PRO  
DUTO "AÇÚCAR COM 85 A 97% DE SACARÓ  
SE"

ALADI/CR/di 179.1  
REPRESENTAÇÃO DO CHILE  
4 de outubro de 1988

Montevidéu, em 27 de setembro de 1988.

No. 77/88

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda mui atenciosamente a Secretaria-Geral e tem a honra de comunicar-lhe que as autoridades chilenas, amparando-se no disposto no Capítulo VI do Acordo de alcance parcial no. 28, suscrito com a República do Peru, decidiram suspender pelo prazo de um ano, a partir de 20 de setembro, a concessão outorgada nesse Acordo para o item NALADI 17.01.1.03 "Açúcar com 85 a 97% de sacarose" (Raw Sugar Standard).

O conteúdo do parágrafo anterior foi comunicado à Representação do Peru através da nota no. 50, de 14 deste mês.

A Representação do Chile aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.